

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2014/0024

Processo n.º 01.148083.14.38

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS ENGLOBALANDO: DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E PERIFÉRICAS ADJACENTES DAS UNIDADES CULTURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, NOS TERMOS DO ITEM 11 DO EDITAL**

- **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS:** até as 14:15h do dia 12/01/2015

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:15h do dia 12/01/2015.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 10:00h do dia 13/01/2015.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” do Edital.

- **PRAZO DA DISPUTA:** 05 (cinco) minutos, podendo ser alterado pelo Pregoeiro, mais um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do Pregão.

- **SITES PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.governo-e.com.br.

- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser impressa pelos sites acima referidos, através do link “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES:

SRS. LICITANTES, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS, BEM COMO AS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 15 DO EDITAL.

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, entidade integrante da Administração Pública Indireta do Município de Belo Horizonte, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06, 15.113/13 e 13.791/09, das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei Municipal mº 10640/13.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: desratização, desinsetização, controle de escorpião e descupinização nas áreas internas, externas e periféricas adjacentes das unidades culturais, visando a manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural, gerenciados pela Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Municipal de Cultura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço dvfcc.fmc@pbh.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando claro que a FMC terá os 02 (dois) dias úteis seguintes para responder aos questionamentos. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos a todos os licitantes.
- 4.2. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou www.governo-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital, devendo o interessado acessar o referido site para obter sua resposta, bem como para tomar conhecimento de outros questionamentos encaminhados pelos demais licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.2. **As empresas participantes do certame deverão realizar obrigatoriamente, para efeito de formularem suas propostas, uma inspeção técnica em todas as unidades, conforme endereços indicados no Anexo II deste Edital.**
- 5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação

- Municipal de Cultura;
- c) sejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
 - d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - e) todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a - coordenar o processo licitatório;
 - b - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
 - c - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - d - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - e - dirigir a etapa de lances;
 - f - julgar a proposta e as condições de habilitação do arrematante;
 - g - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h - declarar o vencedor do certame;
 - i - adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
 - j - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
 - l - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na licitação.
- 6.2.** Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 7.2.** As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 7.2.1.** O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão, ou seja, do início da fase de apresentação da proposta.
- 7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto e respectivas atas ou Contrato Social e respectivas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco

do Brasil S/A ou à Fundação Municipal de Cultura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.1. O acesso deve ser feito na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Acesso Identificado”.
- 8.1.2. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Sala de Disputa”.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 8.3. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.
- 8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.
- 8.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9. DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

- 9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

- 9.6.** A sessão de lances será composta de duas etapas, sendo a primeira de **05 (cinco) minutos** e a segunda aleatória, consistindo em tempo de até 30 (trinta) minutos. É facultada ao Pregoeiro, para obtenção de melhores condições, a alteração da duração da primeira etapa.
- 9.7.** A primeira etapa de lances da sessão pública definida para o lote, será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante aviso por mensagem acionada e emitida pelo sistema eletrônico.
- 9.8.** A segunda etapa de lances da sessão pública (aleatória) será encerrada pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances.
- 9.9.** Após o encerramento da sessão de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 9.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, que deverá ser compatível com o preço praticado no mercado.
- 9.11.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.** Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat de mensagem” com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 9.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a proposta escrita em conformidade com o item 10 e a documentação listada no item 12 até no máximo 3 (três) dias úteis, contados a

partir do recebimento do comunicado.

- 9.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o interessado desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.16.** Após declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal de Cultura.
- 9.16.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 9.16. dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 9.16.2.** O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.
- 9.16.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 15.113/13 e Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Fundação Municipal de Cultura convocar os licitantes remanescentes.
- 9.17.** Não havendo a classificação de uma ME ou EPP, retornará à condição de primeira classificada a empresa autora da melhor proposta originalmente apresentada na sala de disputa.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Da proposta de preços no sistema eletrônico:

O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

10.1.1. Do lançamento da proposta:

Quando do lançamento da proposta, a licitante deverá lançar APENAS O VALOR GLOBAL DO LOTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, com duas casas decimais após a vírgula.

10.1.2. O preço deverá ser ofertado em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

10.1.3. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá informar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”:

a) Informar que tem pleno conhecimento e atende as exigências de

habilitação previstas no edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências de instrumento convocatório.

b) informações que se fizerem necessárias da prestação do serviço

É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

10.1.3.1. As empresas que não cumprirem o determinado no subitem 10.1.3 serão desclassificadas, e não entrarão na fase da disputa.

10.2. Da proposta de preços escrita:

Ao término do certame, o arrematante deverá encaminhar ao Pregoeiro, via fax, sua proposta de preços com o último valor ofertado. (Número do fax para envio: (31) 3277-4659).

10.2.1. Em até 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão eletrônica do Pregão, a proposta escrita deverá ser encaminhada em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. (Ver item 13).

10.2.2. A proposta escrita deverá conter:

10.2.2.1. Nome, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

10.2.2.2. Modalidade e número da licitação.

10.2.2.3. Especificação clara, detalhada e completa do serviço ofertado, conforme especificação do Edital e seus anexos.

10.2.2.4. Valor do lance vencedor do Lote, discriminando os valores de cada tipo de serviço, conforme especificado no Anexo IV (Modelo de Proposta Padronizada) deste Edital.

10.2.2.5. Prazo para execução do serviço, conforme disposto no Anexo III (Resumo dos Serviços e Periodicidade por Local) deste Edital.

10.2.2.6. Juntamente com a proposta, deverão ser entregues:

a) declaração nos termos do subitem 1.4 do Anexo V deste Edital - **SOMENTE NO CASO DO ARREMATANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**);

b) declaração nos termos subitem 1.5 do Anexo V deste Edital de elaboração independente de proposta.

10.2.2.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Pregão.

10.2.2.8. Declaração de que no preço proposto já se acham incluídas todas as despesas, conforme modelo 1.1 do Anexo V (Modelo de Declarações e Outras Informações) deste Edital.

10.2.2.9. Declaração de que realizou inspeção técnica em todas as edificações, conforme modelo 1.2 do Anexo V (Modelo de Declarações e Outras Informações) deste Edital.

10.2.2.10. Condições de pagamento conforme item 19 deste Edital.

10.2.2.11. Dados bancários da empresa licitante para pagamento.

10.2.2.12. **Na condição de empresa vencedora, fineza enviar a modalidade de garantia escolhida, conforme descrito no item 17 deste Edital.**

10.2.2.13. Dados do Representante Legal da Empresa, para assinatura do contrato, constando:

- Nome
- Cargo/Função
- Número do CPF/MF
- Número do RG e expedição

10.2.3. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 duas casas decimais após a vírgula.

11. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado

11.1.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e Anexos serão desclassificadas, bem como aquelas que cotarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.3. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

O licitante arrematante deverá atender ao disposto abaixo:

12. **DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06, conforme subitem 9.16 deste Edital.

O licitante arrematante deverá atender ao disposto abaixo:

12.1. Se registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF, ficará obrigada a comprovar a seguinte linha de fornecimento, sob pena de desclassificação:

07.10 - SERVIÇOS GERAIS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

12.1.1. A empresa arrematante registrada no SUCAF que estiver :

- a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 12.1.1.2 a 12.1.1.4 deste edital;

- b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 12.1.1.2 a 12.1.1.4 deste edital;
- c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro os documentos exigidos nos subitens 12.1.1.2 a 12.1.1.4 e encaminhar ao SUCAF o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), com o formulário devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, relativo à Linha de Fornecimento de Material e/ou Serviço. O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: www.pbh.gov.br/sucaf . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688.
- d) com situação irregular e não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es), e todo o procedimento descrito na alínea c para obtenção da linha e os documentos previstos nos sub itens 12.1.1.2 a 12.1.1.4 deste edital;
- 12.1.1.2** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove, de forma expressa, a sua atuação, informando a metodologia utilizada no combate das pragas urbanas que executou, ou está executando para todos os serviços de desratização, desinsetização, controle de escorpião e descupinização, conforme especificados no Anexo I deste edital.
- 12.1.1.2.1** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- 12.1.1.2.2** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 12.1.1.3.** Licença Sanitária e Ambiental ou termo equivalente que comprove que a empresa está apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedido pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 5º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.
- 12.1.1.4.** Apresentar documento que comprove registro e credenciamento junto ao Ministério da Saúde do produto utilizado para a prática do sistema de iscagem letra “a” do item 3.2 do Anexo I deste Edital.
- 12.1.1.5.** Certidão de Registro da empresa e quitação no Conselho Regional competente, do domicílio ou sede da empresa licitante. nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.

- 12.1.1.6.** Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, com registro na entidade profissional competente (Conselho Regional da respectiva classe), que será o responsável técnico pelo serviço a ser executado. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda outro documento comprobatório nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.
- 12.1.1.7.** Comprovação de quitação, do técnico responsável, para com o respectivo Conselho Regional. nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.
- 12.1.1.8.** Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme constante do subitem 1.3 do Anexo III deste Edital.
- 12.1.1.9.** Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme constante do subitem 1.2 do Anexo III deste Edital.
- 12.1.2.** A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 12.1.3.** Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 888 -8º andar – sala 805 Bairro Centro - Belo Horizonte/MG CEP: 30160-011.
- 12.1.3.1.** No caso de haver documentos pendentes junto ao SUCAF, conforme subitem 12.1.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, documentos autenticados por cartório competente, atualizados e no mesmo prazo (três dias úteis), para o SUCAF no seguinte endereço: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-919.
- 12.1.3.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 12.1.3.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 12.2. Se NÃO registrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF, deverá proceder da seguinte forma:**

- a) Apresentar imediatamente, **via fax:** (31) 3277-4659 ou **preferencialmente por e-mail** (dvlcc.fmc@pbh.gov.br), os documentos que comprovam a regularidade da empresa, conforme disposto no subitem 12.2 deste edital **da data da abertura das propostas, sob pena de desclassificação**
- b) Encaminhar ao Pregoeiro, os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Rua da Bahia, 888 - 8º andar – sala 805 -Bairro Centro - CEP: 30160-011.
- b.1)** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b.2)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) Encaminhar ao SUCAF - Gerência de Controle de Suprimentos/Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa da PBH (ver endereço na alínea "c4"), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão eletrônica do Pregão, os documentos abaixo relacionados.
- c1)** Toda a documentação relacionada nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 (relacionados subitens **12.2.1.1 a 12.2.1.6 deste edital**.
- c2)** Formulário padronizado do SUCAF, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, relativo à Solicitação de Cadastro de Fornecedor.
O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: www.pbh.gov.br/sucaf . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688.
- c3)** Formulário padronizado do SUCAF, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, relativo à Linha de Fornecimento de Material e/ou Serviço.
O formulário encontra-se disponível no site do SUCAF: www.pbh.gov.br/sucaf . Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento do formulário poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 3277-4677 ou 3277-4688.
Observar a Linha de Fornecimento exigida no subitem 12.1
- c4)** Endereço para envio ao SUCAF da documentação referida nos alíneas c1, c2 e c3: Rua Espírito Santo, 605 - 14º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30160-919. (Fone/Fax: (31) 3277- 4688).
- d) Se, por quaisquer razões, não ocorrer o deferimento do cadastro no SUCAF pelo órgão competente, o Pregoeiro inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme disposto no subitem 9.16 deste Edital.

12.2.1 Relação da Documentação a ser apresentada:

12.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.2.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde se comprove, de forma expressa, a metodologia utilizada no combate das pragas urbanas que executou, ou está executando, em serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (serviços de desinsetização, controle de escorpiões, desratização e descupinização, conforme especificados nos anexos I e III.)

- a-1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
- a-2)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- b)** Licença Sanitária e Ambiental ou termo equivalente que comprove que a empresa está apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedido pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 5º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.
- c)** Apresentar documento que comprove registro e credenciamento junto ao Ministério da Saúde do produto utilizado para a prática do sistema de iscagem letra "a" do item 3.2 do Anexo I deste Edital.
- d)** Certidão de Registro da empresa e quitação no Conselho Regional competente, do domicílio ou sede da empresa licitante. nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.
- e)** Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional de nível superior, com registro na entidade profissional competente (Conselho Regional da respectiva classe), que será o responsável técnico pelo serviço a ser executado. Tal comprovação será feita mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda outro documento comprobatório, nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.
- f)** Certidão de Registro da empresa e quitação no Conselho Regional competente, do domicílio ou sede da empresa licitante. nos termos do art. 8º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.

12.2.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1. Será considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

- I. para sociedades regidas pelo Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- II. para as demais empresas: cópias legíveis e autenticadas do

Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente.

III. para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

a.2. O balanço patrimonial e a demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o licitante obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme constante do subitem 1.2 do Anexo III deste Edital.

12.2.1.6. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme constante do subitem 1.3 do Anexo III deste Edital.

12.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.4. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

12.4.1. Não se enquadram no **subitem 12.4** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

12.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 9.16.

- 12.6.** Como requisito para a celebração do contrato, o arrematante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública;

13. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA

A proposta e os documentos a serem apresentados pelo licitante vencedor, em atendimento às exigências contidas neste Edital, deverão ser apresentados em envelope lacrado, a ser entregue aos cuidados da Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

LICITANTE: ...

PREGÃO ELETRÔNICO 2014/0024

OBJETO: ...

ENDEREÇO: RUA DA BAHIA. 888 - 8º ANDAR – SALA 805 - BAIRRO CENTRO- CEP 30.160-011 - BELO HORIZONTE - MG

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1.** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 14.2.** A impugnação aos termos deste Edital deverá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.3.** Após ser declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro, a sessão pública permanecerá aberta por mais 24 (vinte e quatro) horas, quando qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.
- 14.4.** A manifestação a que se refere o subitem acima, deverá ser efetivada por meio do **Botão Virtual “Intenção de Recurso”**. O licitante deverá, então, juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem 14.3. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 14.7.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 14.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9.** Os recursos formalizados por escrito deverão ser protocolados junto à Divisão de Licitações, Contratos e Convênios, à Rua da Bahia, 888, 8º andar, sala 805- Bairro Centro - CEP: 30160-011, impreterivelmente no horário de atendimento, das 09 às 17 horas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - c.1)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - c.2)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;
 - c.3)** tumultuar a sessão pública da licitação;
 - c.4)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5)** propor recursos manifestamente protelatórios
 - c.6)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;
 - c.7)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;
- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator

ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

- 15.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.
 - 15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.
 - 15.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.2.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.
 - 15.3.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
 - 15.4.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.
 - 15.5.** O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Fundação Municipal de Cultura convocará o adjudicatário para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho.
- 16.2.** O licitante vencedor do presente certame assinará contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo previsto no item anterior sujeita-o à penalidade de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.** Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Fundação Municipal de Cultura o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.
- 16.5.** Será de 12 (doze) meses a vigência do Contrato, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através da celebração dos competentes aditamentos, mediante a consignação dos respectivos créditos no orçamento do CONTRATANTE, de acordo com o art. 57, inciso II e §2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 16.6.** O contrato de prestação de serviços (minuta no Anexo VI deste Edital) conterá, dentre outras, cláusulas relativas às obrigações da Contratada e do Contratante.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 17.1.** Exigir-se-á da vencedora a prestação de garantia para a execução do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total a ser estabelecido no contrato.
- 17.2.** A garantia contratual deverá ser recolhida previamente à assinatura do referido instrumento.
- 17.3.** Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II - Seguro-garantia;
 - III - Fiança bancária.
- 17.4.** A garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser depositada na seguinte conta: **Banco do Brasil, Agência 1615-2, C/C nº 6993-0**
- 17.5.** A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, circular SUSEP n.º 232/03.
- 17.6.** A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 17.7.** A Fundação Municipal de Cultura se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 17.8.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.
- 17.9.** A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1.** A Contratada executará os serviços relacionados no Anexo III, conforme metodologia disposta no Anexo I, nos dias e horários a serem agendados previamente e individualmente com cada Gestor dos órgãos relacionados no Anexo II deste Edital.
- 18.2.** O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.3.** A fiscalização do contrato será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.
- 18.4.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica também em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o artigo 70 da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de serviços, contendo a discriminação

do objeto a que se referem e o período da prestação dos serviços, correspondendo aos serviços executados no período de 01(um) a 30 (trinta) de cada mês.

- 19.2.** A Nota Fiscal Eletrônica de serviço deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com o Relatório de prestação do serviço e Relatório de Desempenho do Fornecedor.
- 19.3.** O pagamento pelos serviços executados será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado, pela Diretoria Administrativo-Financeira.
- 19.4.** Se houver alguma incorreção (ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) para a (s) devida (s) correção (ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.
- Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será corrigido à
- 19.5.** razão de 0,02% ao dia, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, facultada solicitação da contratada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0207.0010.13.122.146.2.900 33.90.39-28 03.00

21 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pela Fundação Municipal de Cultura, serão observadas as determinações que se seguem.
- 21.2.** A Fundação Municipal de Cultura exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1.** “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 21.2.2.** “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 21.2.3.** “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 21.2.4.** “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 21.2.5.** “prática obstrutiva” significa:

21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente

21.3. se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no

21.4. Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Poderá a Fundação Municipal de Cultura revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

22.2. A Administração deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, caso ocorra irregularidade no procedimento, não cabendo ao licitante direito à indenização, salvo nas hipóteses previstas em lei.

22.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.

22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65, Lei n.º 8.666/93.

22.9. A tolerância da Fundação Municipal de Cultura com qualquer atraso ou inadimplência por

parte da Contratada, não importará, de forma alguma, alteração ou novação.

- 22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.13.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.
- 22.15.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO)**
- **Anexo II - LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**
- **Anexo III - RESUMO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE, POR LOCAL**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**
- **Anexo V - MODELOS DE DECLARAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES**
- **Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO**

Belo Horizonte, ____ de _____ 2014.

Leônidas José de Oliveira
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(PROJETO BÁSICO)

I - DA DESINSETIZAÇÃO

- a) Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.
- b) A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades.
- c) Controle para evitar o aparecimento de baratas de esgoto, baratas de cozinha, escorpiões amarelos, cupins de madeira seca, cupins subterrâneos, cupins de montículos e roedores nocivos, de acordo com a situação de infestação existente nas edificações, que possam causar prejuízos à saúde humana.
- d) Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- e) Quando aplicar produtos nos bueiros, duetos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- f) Utilizar produtos que possuam baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

1. BARATAS

1.1. Baratas de Esgoto (*Periplaneta americana*)

Abrangência:

Os serviços de desinsetização para baratas de esgoto serão realizados em todas as edificações relacionadas no Anexo II deste Edital.

a) TRATAMENTOS CONVENCIONAIS POR PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA:

Os serviços de desinsetização para baratas de esgoto serão utilizados nos locais considerados pontos críticos e de infestação persistente como: ralos, bueiros e caixas de serviços de localização externa e aqueles com localização interna nas edificações, incluindo-se também as casas de máquinas e galerias de serviço.

As ações químicas compreenderão pulverizações líquidas com inseticidas de efeitos desalojante, knock down e residual, de modo a possibilitar a saída das baratas de seus abrigos; uma ação de choque para evitar sua dispersão pela área e uma ação prolongada de intoxicação.

Considerando que as caixas e tubulações de serviço são intercomunicantes, o controle de baratas de esgoto deverá ser realizado integralmente em um mesmo dia na edificação agendada, evitando reinfestações em pontos já tratados e a fuga das baratas para locais não tratados.

b) TRATAMENTOS POR POLVILHAMENTO:

Nas caixas, tubulações e galerias de serviço onde não haja umidade ou água presente ou não seja possível a ocorrência de molhamentos, o tratamento deverá ser realizado com pó seco, através de polvilhamento, menos oneroso e de alto poder residual.

c) TRATAMENTO PERIMETRAL:

O controle de baratas de esgoto incorpora ainda, o tratamento perimetral das edificações, criando uma barreira química impeditiva da invasão destes insetos nas áreas internas.

Esta invasão ocorre principalmente por ocasião dos tratamentos de bueiros, galerias e tubulações de serviço quando as baratas saem dos criadouros por efeito de inseticidas desalojantes ou por ocasião de inundações e altas temperaturas que causam a fuga de baratas dos criadouros da rede de serviços. Nessa ocasião, as baratas podem adentrar nos prédios e dar início a uma infestação interna

Nem sempre se faz necessário o tratamento de todo entorno dos prédios, mas dos pontos de entradas, escadas de acesso e quaisquer outros mais vulneráveis ao acesso livre de baratas.

Procedimentos:

- a) Serão realizadas **aplicações bimestrais** ao longo da vigência do contrato, sendo a primeira logo após a assinatura, mantendo-se a periodicidade determinada, ainda que não exista infestação aparente, pois as áreas são propícias e quaisquer desatenção pode acarretar uma séria infestação.
- b) Os tratamentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial previamente agendado.
- c) Deverá ser adotado o **rodízio de grupos químicos** prevenindo-se a futura ocorrência de resistência.
- d) Deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue à contratante, **trimestralmente**.

1.2. Baratas de Cozinha (*Blattella germanica*)

Abrangência:

Os serviços de desinsetização para baratas de cozinha serão realizados em todas as edificações constantes do Anexo II deste Edital, nos locais considerados pontos críticos e de infestação persistente, como ralos, bueiros e caixas de serviços.

a) TRATAMENTOS COM GEL BARATICIDA E POR PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA:

No salão, na cozinha e no depósito as ações químicas deverão ser de baixo impacto, com a utilização de gel inseticida em todas as fendas e frestas consideradas locais de abrigo e pulverizações líquidas com inseticidas de efeitos desalojante, knock down e residual nos ralos internos, para evitar sua dispersão pela área e uma ação prolongada de intoxicação.

Procedimentos:

- a) Serão realizadas **aplicações trimestrais** ao longo da vigência do contrato, sendo a primeira logo após a assinatura, mantendo-se a periodicidade determinada, ainda que não exista infestação aparente, pois as áreas são propícias e quaisquer desatenção pode acarretar uma séria infestação.
- b) Os tratamentos deverão ser realizados em dia e horário previamente agendados com o Responsável por cada um dos locais, para não interferir na rotina das atividades.
- c) Serão realizadas também, aplicações, ao longo da vigência do contrato, sempre que for observada a presença de baratas, independentemente do disposto na alínea "a"

acima.

- d) Deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue à contratante, **trimestralmente**, após a realização dos serviços de controle químico.

2. ESCORPIÕES

2.1. Escorpiões Amarelos (*Tityus serrulatus*)

Abrangência: Os serviços de controle para escorpiões amarelos serão realizados nas seguintes edificações: Centro Cultural Lagoa do Nado, Museu Histórico Abílio Barreto, Teatro Francisco Nunes, Teatro Marília e no Galpão (Almoxarifado e Oficina), Biblioteca Regional Bairro Renascença, Biblioteca Regional São Cristóvão, Centro Cultural Alto Vera Cruz, Centro Cultural Jardim Guanabara, Centro Cultural Lindéia Regina, Centro Cultural São Bernardo, Centro Cultural Urucuia, Centro Cultural Venda Nova, Centro Cultural Vila Fátima, Centro Cultural Vila Marçola, Centro Cultural Vila Santa Rita, Centro Cultural Zilah Spósito.

a) TRATAMENTOS CONVENCIONAIS POR PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA:

Os serviços de controle para escorpiões amarelos deverão ser realizados em locais considerados críticos e de infestação persistente imediatamente após a assinatura do contrato.

Muitos destes locais já estarão recebendo uma carga inseticida decorrente das pulverizações de impacto para o controle programado de baratas de esgoto, que indiretamente já estarão favorecendo ao bloqueio da invasão por escorpiões.

Por esta razão as pulverizações específicas para o controle destes aracnídeos deverão ocorrer nos locais vulneráveis ao abrigo, mas que não ofereçam atrativos às baratas de esgoto, exemplificando: fendas entre rochas, frestas na edificação, proximidade das vias de acesso e outros.

Procedimentos:

- a) O tratamento químico deverá ocorrer **bimestralmente**, com utilização de inseticida microencapsulado ou outras formas registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.
- b) Deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue ao contratante **bimestralmente**, após a realização dos serviços de controle químico.

II - DA DESCUPINIZAÇÃO

Deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal, obedecendo-se

- a) SISTEMA CONVENCIONAL PARA CONTROLE DE CUPINS DE MADEIRA SECA E BROCAS: o controle deverá ser realizado através de pulverização, injeção e pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida.
- b) BARREIRA QUÍMICA (CUPINS SUBTERRÂNEOS QUE NÃO SE ALIMENTAM DE ISCAS: *Syntermes sp.*, *Nasutitermes sp.*, *Cornitermes sp.*): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;
- c) SISTEMA DE ISCAGEM (CUPINS SUBTERRÂNEOS QUE SE ALIMENTAM DE ISCAS : *Coptotermes gestroi*, *Heterotermes sp.*): instalação de iscas cupinícidas com produtos químicos a base de Hexaflumuron que irão eliminar a colônia de cupins.

3. CUPINS

3.1. Cupins de madeira seca (*Cryptotermes brevis*)

Abrangência: As ações químicas para o controle de cupins de madeira seca deverão ocorrer de forma total no Centro de Cultura Belo Horizonte/ CRModas, Teatro Francisco Nunes, Museu de Arte da Pampulha e no Teatro Marília.

a) TRATAMENTO CONVENCIONAL:

As ações químicas deverão obedecer a metodologia tradicional com a realização de pulverização pesada (molhamento), pincelamento e injeção de calda inseticida no madeiramento infestado.

a.1) Dos Produtos Químicos:

Não será permitido o uso do ingrediente ativo organofosforado clorpirifós.
(Resolução RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Publicação: D. O . U - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 24 de agosto de 2004).

Não será permitido o uso de solventes com forte odor que sejam compostos orgânicos para que não haja danos na integridade física da madeira tratada e deverá ser utilizados princípios ativos a base de piretróides ou fipronil devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Procedimentos:

- a) O desenvolvimento das ações químicas deverá ocorrer de **forma total** imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que não haja interferência na rotina do ambiente.
- b) Para realização dos serviços a contratada deverá encaminhar à contratante uma programação das atividades para apreciação.
- c) Será obrigatório a elaboração de documento informativo alertando a contratante sobre a necessidade do desligamento das chaves de energia elétrica durante a realização dos serviços e da manutenção do ambiente arejado até a observação da aparência seca das superfícies tratadas.
- d) Cabe a contratada informar também o tempo estimado para que o ambiente retome sua rotina.
- e) Após a aplicação das ações químicas, a contratada fará monitoramento mensal e realizará serviços de manutenção nos locais tratados se forem constatados sinais de reinfestação, no período de vigência do contrato.
- f) A contratada deverá oferecer à contratante uma relação detalhada de todos os locais que receberam tratamento químico.

3.2. Cupins subterrâneos (*Coptotermes gestroi* e *Heterotermes sp.*)

Abrangência:

Os serviços de controle para cupins subterrâneos serão realizados nas seguintes edificações: Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, Centro de Referência Audio Visual (CRAV), Espaço Cultural Casa do Baile, Museu de Arte da Pampulha, Museu Histórico Abílio Barreto.

a) TRATAMENTO POR SISTEMA DE ISCAGEM:

Por questões de segurança técnica somente serão aceitos orçamentos de sistema de iscagem com registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

O sistema de iscagem consiste na instalação de estações de monitoramento no solo do perímetro da edificação infestada, imediatamente após a assinatura do contrato. Ao ser detectada a presença de cupins subterrâneos nestas estações, ocorrerá a substituição do elemento atrativo pela isca cupinicida, iniciando de modo efetivo o processo de controle e conseqüentemente a eliminação da colônia.

Procedimentos:

- a) O desenvolvimento das ações químicas deverá ocorrer de **forma total** neste processo e as inspeções no ambiente infestado ocorrerão **quinzenalmente**.
- b) O prazo de assistência técnica será o da vigência do contrato.

3.3. Cupins de montículo (*Cornitermes Cumulans*)

Abrangência:

Os serviços de controle para cupins de montículo serão realizados nos jardins do Museu de Arte da Pampulha e Anexo do MAP.

a) TRATAMENTO CONVENCIONAL:

O serviço de controle de cupins de montículo deverá ser realizado de **forma total**, no início do contrato, sendo o produto químico e a metodologia de aplicação pela empresa contratada.

Procedimentos:

- a) O desenvolvimento das ações químicas deverá ocorrer de **forma total** e deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue ao contratante **mensalmente**, após a realização dos serviços de controle químico.

III - DA DESRATIZAÇÃO

- a) Utilizar produtos rodenticidas com efeito anti-coagulante, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores.
- b) Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos ao homem e outras espécies animais.

4. ROEDORES

4.1. Roedores (*Rattus rattus*, *Rattus norvegicus*, *Mus musculus*)

Abrangência: Os serviços de desratização serão realizados em todas as edificações constantes do Anexo II deste Edital, **EXCETO** no Centro Cultural Lagoa do Nado.

OBSERVAÇÃO: Há necessidade de implantação de um Programa de Controle, com ações contínuas de controle químico ou de monitoramento.

Cabe esclarecer que não há necessidade de utilização generalizada de rodenticidas, mas toda a área deverá ser monitorada de forma rigorosa.

a) AÇÕES DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO OU VIGILÂNCIA/PROCEDIMENTOS

As ações de controle de roedores deverão ser específicas para a espécie-alvo (ratazanas) e deverão atender a três objetivos básicos: vigilância ou monitoramento, controle químico programado e controle químico emergencial isolado.

Procedimentos:

- a) O controle químico será realizado com a utilização de rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato, este preferencialmente aplicado nas ninheiras (tocas) de ratazanas.
- b) As iscas rodenticidas deverão ser colocadas em locais onde foram observadas evidências indicativas da presença de roedores, fixadas em hastes de arame e posicionadas de forma a permitir um consumo confortável por esses animais.
- c) A opção entre formulações granuladas, peletizadas ou blocos parafinados deverá ser feita de acordo com a necessidade física do local onde serão instaladas. As iscas emboloradas ou deterioradas deverão ser substituídas por outras em bom estado de conservação.
- d) As ninheiras ativas deverão receber aplicação de pó de contato.
- e) As ações de monitoramento representam uma rotina de inspeções em pontos considerados passíveis de infestação por roedores, especialmente, por ratazanas provenientes de áreas externas e adjacentes.
- f) Nos ralos, caixas de serviço e bueiros com localização na área pública próxima às vias de acesso das edificações especificadas, as ações deverão ser de iscagem permanente (blocos parafinados), fixados em arames e com duas unidades mínimas por ponto estabelecido.
- g) No caso de percepção de consumo superior a 50% das iscas por roedores, deverá ocorrer duplicação do quantitativo oferecido na visita de inspeção realizada no momento anterior e a inclusão do local nas ações de controle permanente até a constatação do desaparecimento de evidências, só então retornando à programação das ações de monitoramento.
- h) Os tratamentos químicos mencionados deverão ocorrer logo após a assinatura do contrato e sua periodicidade será **bimestralmente** devendo ser elaborada, também **trimestralmente**, uma relação de medidas corretivas ou preventivas a ser entregue a Contratante.

IV . QUADRO RESUMO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

INFESTAÇÃO	APLICAÇÕES	PERIODICIDADES	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RELATÓRIOS VISITAS DE INSPEÇÃO	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
BARATAS DE COZINHA (<i>Blattella germanica</i>)	Gel Bactericida – Pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato

INFESTAÇÃO	APLICAÇÕES	PERIODICIDADES	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RELATÓRIOS VISITAS DE INSPEÇÃO	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
BARATAS DE ESGOTO (periplaneta americana)	Pulverização líquida – polvilhamento – tratamento	Bimestrais	Trimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
ESCORPIÕES AMARELOS (Tityus serrulatus)	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
CUPINS DE MADEIRA SECA (Cryptotermes brevis)	Pulverização pesada (molhamento) Pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
CUPINS DE MONTÍCULO (Cornitermes cumulans)	Tratamento convencional	Forma total	Mensais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
CUPINS SUBTERRÂNEOS (Coptotermes gestroi)	Sistema de iscagem	Forma total	Quinzenais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
ROEDORES (Rattus rattus, Ratus nervegicus, Mus musculus)	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato	Bimestrais	Trimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato

NOTAS: A metodologia de execução dos serviços deverá obedecer as especificações descritas para cada praga urbana constantes nos itens 1 a 4.1.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;
2. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem que haja interrupção durante a aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito

3. Coordenar os serviços através de **responsável técnico** da CONTRATADA, que será seu preposto, habilitado a responder a qualquer indagação sobre a forma de aplicação, bem como, por toda parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados.
4. Responsabilizar-se quanto o cronograma de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a Contratada, deverá estar nas dependências das unidades, com equipe habilitada, dotada de experiência e qualificação profissional e em número suficiente para o bom andamento dos serviços, compatíveis com o objeto da contratação, observando sempre o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Fundação Municipal de Cultura;
5. Utilizar, nas aplicações, produtos de primeira qualidade, de baixo odor ou de odor não persistente e autorizados pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, com as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos a saúde humana;
 - e) Deverá ser de total antitoxibilidade, inodoro, após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor, nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante;
 - f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria 321 /97 do citado órgão;
 - g) Obedecer a utilização de produtos químicos e suas técnicas de aplicação, de acordo com a Resolução RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
6. Realizar rodízio de inseticidas (grupamento químico);
7. Utilizar produtos com formulações sólidas (gel), líquidas, iscas e pó seco, conforme a situação exigir;
8. Utilizar, obrigatoriamente, produtos desalojantes, quando forem feitas as aplicações de impacto e as atividades de manutenção;
9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos químicos;
10. Formular os produtos no local da execução dos serviços;
11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, observando as recomendações da boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Certame;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13. Aplicar dentro do período contratual tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas;
14. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;
15. Apresentar ao CONTRATANTE uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas específicas necessárias a otimização dos serviços de controle de pragas, objeto do contrato;

- 16.** Fornecer ao CONTRATANTE imediatamente após a finalização das ações químicas, documento devidamente assinado pelo Técnico responsável, constando o(s) nome(s) técnico(s) ou comercial(ais) do(s) inseticida(s), com sua(s) respectiva(s) concentração(ões) de uso;
 - a)** Neste documento deverá constar o nome do(s) antídoto(s) e o número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
 - b)** O modelo deste documento deverá estar em acordo com a Resolução RDC N.º 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, complementada pela RDC nº 20, de 12 de maio de 2010;
- 17.** Emitir relatórios mensais dos procedimentos e serviços realizados;
- 18.** Cumprir todas as exigências dispostas no Anexo deste Termo: Metodologia de Execução de Serviços;
- 19.** Executar os serviços com profissionais devidamente capacitados e em número adequado para a realização dos serviços propostos;
 - a)** Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, aos locais da execução do serviço, devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 20.** Encaminhar mensalmente à Seção de Infraestrutura e Suporte às Unidades Culturais - SCIUC-FMC, os Relatórios de Visita devidamente assinados pelas Unidades, acompanhados da Nota Fiscal;
 - a)** Após conferência dos documentos, a Nota Fiscal será atestada pela SCIUC-FMC e encaminhada para pagamento;
- 21.** Cumprir o cronograma de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a CONTRATADA, deverá estar nas dependências das unidades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o CONTRATANTE;
 - a)** Cumprir as alterações de prazos, quando estes forem alterados, por conveniência administrativa, pelo CONTRATANTE;
- 22.** Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem que haja interrupção durante a aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 23.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 24.** Entregar limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos ou restos de materiais a área dedetizada, desratizada ou descupinizada;
- 25.** Prestar pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc., que por ventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores, durante a vigência deste Contrato, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 26.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato;
- 27.** O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Fundação Municipal de Cultura.

28. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da CONTRATADA ou a terceiros, em virtude de imperícia na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

29. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Emitir fatura para cada Ordem de Serviço recebida, de acordo com as especificações solicitadas.
- f) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- g) Designar um representante para o acompanhamento do contrato, o qual atuará como interlocutor entre as partes.

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Proporcionar as condições necessárias à boa e fiel execução do Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
2. Comunicar à **CONTRATADA** os dias e horários em que serão executados os serviços
3. Designar um Gestor e um Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atuando como interlocutor entre as partes;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
7. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetuados;
8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.
9. Reservar-se o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não esteja executando serviços, de acordo com o objeto do deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso,
10. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetuados.

ANEXO II

ENDEREÇOS E CONTATOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

1. ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE - APCBH

Rua Itambé, 227 - Bairro Floresta - **Contato: Maria Lúcia - Telefone: 3277-4633**

2. CENTRO CULTURAL LAGOA DO NADO - CCLN

Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 - Bairro Itapoã - **Contato: Jeremias - Telefone: 3277-7420**

3. CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE

Rua da Bahia, 1149 - Bairro Centro - **Contato: João Carlos - Telefone: 3277-4607**

4. CENTRO DE REFERÊNCIA AUDIO VISUAL - CRAV

Av. Álvares Cabral, nº 560 - Bairro Lourdes - **Contato: Juliana Ferraz/Darlene - Telefone: 3277-4699**

5. ESPAÇO CULTURAL CASA DO BAILE

Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 751 - Bairro Pampulha - **Contato: Guilherme - Telefone: 3277-7443**

6. MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA - MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 16.585 - Bairro Pampulha - **Contato: Gavone - Telefone: 3277-7946**

7. MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO - MHAB

Av. Prudente de Moraes, nº 202 - Cidade Jardim - **Contato: Pedro Paulo - Telefone: 3277-8573**

8. TEATRO FRANCISCO NUNES

Av. Afonso Pena, s/nº - Parque Municipal - Bairro Centro - **Contato: Daise Belico - Telefone: 3277-4714**

10. TEATRO MARÍLIA

Av. Alfredo Balena, nº 586 - Bairro Santa Efigênia - **Contato: Joana - Telefone: 3277-4697**

11. GALPÃO (ALMOXARIFADO E OFICINA)

Rua Três Pontas, nº 85 - Bairro Carlos Prates - **Contato: Luiz Batista - Telefone: 3277-7606**

12. DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL (DIPC)

Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Serra - **Contato: Marília - Telefone: 3277-5217**

13. BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL E JUVENIL DE BELO HORIZONTE (BPIJ)

Rua Carangola, nº 288 - Bairro Santo Antônio - **Contato: Luigi - Telefone: 3277-8658**

14. BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS (BRBI)

Rua Presidente Costa e Silva, 453 – B. das Indústrias -- **Contato: Raquel - Telefone: 3277-9872**

15. BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO RENASCENÇA (BRBR)

Praça Muqui, 89 - Bairro Renascença - **Contato: Raquel- Telefone: 3277-9872**

16. BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (BRSC)

Av. Antônio Carlos, 821 – Bairro Lagoinha- **Contato: Zoroastro - Telefone: 3277-6077**

11. CENTRO CULTURAL ALTO VERA CRUZ (CAVC)

Rua Padre Julio Maria, 1.577 - Bairro Alto Vera Cruz - **Contato: Atanir - Telefone: 3277-5612**

17. CENTRO CULTURAL JARDIM GUANABARA (CCJG)

Rua João Álvares Cabral, 277 – Bairro Floramar - **Contato: Priscilla Gonçalves - Telefone: 3277-6651**

18. CENTRO CULTURAL LINDÉIA REGINA (CCLR)

Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 455 - Bairro Regina - **Contato: Camila - Telefone: 3277-1515**

19. CENTRO CULTURAL PAMPULHA (CCP)

Rua Expedicionário Saulo Paulo de Souza- Bairro Urca - **Contato: Marcelo - Telefone: 3277-9293**

20. CENTRO CULTURAL PADRE EUSTÁQUIO (CCPE)

Rua Padre Jacutinga, 822- Bairro Padre Eustáquio - **Contato: Simone Rocha - Telefone: 3277-8394**

21. CENTRO CULTURAL SALGADO FILHO (CCSF)

Rua Nova Ponte, 22 - Bairro Salgado Filho - **Contato: Álvaro - Telefone: 3277-9624**

22. CENTRO CULTURAL SÃO BERNARDO (CCSB)

Rua Edna Quintel, 320 – Bairro São Bernardo - **Contato: Marcela- Telefone: 3277-7416**

23. CENTRO CULTURAL SÃO GERALDO (CCSG)

Rua Silva Alvarenga, 548 – Bairro São Geraldo - **Contato: Ana Paula - Telefone: 3277-5648**

24. CENTRO CULTURAL URUCUIA

Rua W3, 500 - Bairro Urucuiá - **Contato: Nathalie - Telefone: 3277-1531**

25. CENTRO CULTURAL VENDA NOVA (CCVN)

Rua José Ferreira Santos, nº 184 - Bairro Novo Letícia - **Contato: Amauri - Telefone: 3277-5533**

26. CENTRO CULTURAL VILA FÁTIMA (CCVF)

Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Nossa Senhora de Fátima - **Contato: Nilson - Telefone: 3277-5359**

27. CENTRO CULTURAL VILA MARÇOLA

Rua Mangabeira da Serra, 320 - Bairro Serra- **Contato: Shirley - Telefone: 3277-5250**

28. CENTRO CULTURAL VILA SANTA RITA (CCVSR)

Rua Ana Rafael dos Santos nº 149 – Vila Santa Rita - **Contato: Ricardo Ulpiano - Telefone: 3277-1519**

29. CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO (CCZS)

Rua Carnaúba, 286 - Bairro Jaqueline - **Contato: Adriano - Telefone: 3277-5498**

30. CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO (CCZS) - ANEXO

Rua Geraldo Martins da Silva, nº 25 - Bairro Jaqueline - **Contato: Euler/Adriano - Telefone: 3277-5498**

31. NÚCLEO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA (NFA)

Av. dos Andradas, 367 – Bairro Centro - **Contato: Denisson - Telefone: 3277-4644**

32. CINE SANTA TEREZA

Rua Estrela do Sul, 69 – Bairro Santa Tereza - **Contato: Wander/Gilvan - Telefone: 3277-6316**

33. ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO

Rua Jauá, 80 – Bairro Alípio de Melo - **Contato: Robson - Telefone: 3277-6320**

34. CENTRO CULTURAL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS (CCBI)

Rua dos Industriários, nº 289 - Bairro Novo das Indústrias - **Contato: Raquel - Telefone: 3277-4648**

35. ANEXO MUSEU MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.585 – Bairro Pampulha - **Contato: Gavone - Telefone: 3277-7946**

ANEXO III

RESUMO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE (POR LOCAL)

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
A PCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma Total	Quinzenais
CCLN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais

CCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Cupins de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida.	Forma Total	Mensais
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato	Bimestrais	Trimestrais
CRAV	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
CRAV	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais

CASA DO BAILE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais
MAP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais
	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais

MHAB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais
TFN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - Pincelamento e injeção de Calda inseticida	Forma total	Trimestrais
TM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais
GALPÃO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
DIPC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
BPIJ	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
BRBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
BRBR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
BRSC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCAVC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCJG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCLR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCPE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCSF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCSB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCSG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCU	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVSR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
ANEXO DO CCZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
NUFAC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CINE SANTA TEREZA	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
ANEXO DO MAP	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
A PCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma Total	Quinzenais		
TOTAIS APCBH						
CCLN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCLN						

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
CCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Cupins de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida.	Forma Total	Mensais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCBH						
CRAV	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

CRAV	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
TOTAIS CRAV						
CASA DO BAILE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
TOTAIS CASA DO BAILE						

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
MAP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais		
	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais		
TOTAIS MAP						
MHAB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
TOTAIS MHAB						
TFN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - Pincelamento e injeção de Calda inseticida	Forma total	Trimestrais		
TOTAIS TFN						

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

TM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais		
TOTAIS TM						
GALPÃO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		

TOTAIS GALPÃO						
DIPC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Rodedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS DIPC						
BPIJ	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Rodedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS BPIJ						
BRBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS BRBI						
BRBR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS BRBR						
BRSC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS BRSC						
CCAVC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCAVC						
CCJG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCJG						
CCLR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCLR						
CCP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCP						
CCPE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCPE						
CCSF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		

TOTAIS CCSF						
CCSB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCSB						
CCSG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCSG						

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

CCU	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCU						
CCVN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCVN						

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

CCVF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCVF						
CCVM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCVM						

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

CCVSR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCVSR						
CCZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCZS						

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

ANEXO DO CCZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS ANEXO CCZS						
NUFAC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS NUFAC						
CINE SANTA TEREZA	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CINE SANTA TEREZA					
ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Rodedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	
TOTAIS ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO					
CCBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
					Pág. 64 / 125

Processo 01.148083.14.38 - Pregão 2014/0024

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCBI						
ANEXO DO MAP	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS ANEXO DO MAP						
TOTAL GLOBAL:						* R\$

* R\$ (VALOR A SER LANÇADO COMO PROPOSTA GLOBAL NO SISTEMA)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. A título de exemplo, apresentamos modelos das declarações a serem entregues juntamente com a proposta e a documentação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme exigido nos subitens 10.2.2.6, 10.2.2.8, 10.2.2.9 e 12.1.1.8, 12.1.1.9

1.1. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 10.2.2.8:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2014/0024, Processo Licitatório n.º 01.148083.14.38, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que porventura possam recair sobre o objeto da licitação. Data, Assinatura do Diretor ou Representante Legal

1.2. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 10.2.2.9:

1.2.1. Para a elaboração das propostas, as empresas interessadas deverão realizar, obrigatoriamente, uma inspeção técnica em todas as edificações previstas no Anexo II deste Edital.

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2014/0024, Processo Licitatório n.º 01.148083.14.38, que vistoriou todos os locais relacionados no Anexo II do edital do Pregão em epígrafe e tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais para a prestação dos serviços Data, Assinatura do Diretor ou Representante Legal

1.3. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 12.1.1.9

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2014/0024, Processo Licitatório n.º 01.148083.14.38, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SUCAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

1.4. MODELO DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 12.1.1.8

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada em _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 2014/0024, Processo Licitatório n.º 01.148083.14.38, DECLARA, que em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.845, de 27/10/1999 e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

1.4. modelo da declaração exigida no subitem 10.2.2.6- alínea “a ”

DECLARAÇÃO

(A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO CASO DO LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

• DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A LICITANTE _____ É BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NA CONDIÇÃO DE _____ (EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE /ME – MICRO EMPRESA OU COOPERATIVA – LEI Nº 11.488/2007) CONSIDERANDO OS VALORES DA RECEITA BRUTA E O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI SUPRACITADA.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma d
- ii) e desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de _____

Nome da empresa licitante

Assinatura do responsável legal da empresa licitante.

1.5. modelo da declaração exigida no subitem 10.2.2.6- alínea “b”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: 2014/0024 Processo Licitatório: 01.148083.14.38

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no item 10.2.2.6 alínea “b” do Edital Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: dedetização, desratização, desinsetização e descupinização nas áreas internas, externas e periféricas adjacentes das unidades culturais, visando a manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural, gerenciados pela Fundação Municipal de Cultura, declara, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PE:2014/0024 foi elaborada de maneira independente (pelo **Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2014/0024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PE:2014/0024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2014/0024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2014/0024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE:2014/0024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PE:2014/0024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PE:2014/0024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Municipal de Cultura - FMC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

1.6. As declarações acima deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo da empresa.

2 - Informações complementares:

2.1. As empresas licitantes deverão cotar produtos de boa qualidade, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento

Os resultados serão sempre publicados no “Diário Oficial do Município - DOM”. Para tornarem-se cientes, os licitantes ficam responsáveis pelo acompanhamento das publicações, que poderão ser acessadas também via Internet, através do site www.pbh.gov.br/dom.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA
.....

PROCESSO N.º 01.148083.14.38- PREGÃO N.º 2014/0024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 – Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, *Sr. Leônidas José de Oliveira*, CPF 719.497.126-72, de um lado, e de outro, a empresa ..., doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, aqui representada por, inscrito no CPF sob o n.º, CI celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 2014/0024 e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 12.437/06, Decreto Federal n.º 5.450/05 e com as Leis Federal n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas englobando: desratização, controle de escorpião, desinsetização e descupinização nas áreas internas, externas e periféricas adjacentes das unidade culturais, conforme discriminado nos Anexos I , II, III e IV deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo cumprimento do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$...(.), perfazendo um total anual estimado de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correspondentes à execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 0207.0010.13.122.146.2.900 33.90.39-28 03.00

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- I. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....
_____, (_____) equivalente a 5% do valor do contrato

- 5.1 A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, circular SUSEP n.º 232/03.
- 5.2 A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.
- 5.3 A CONTRATANTE se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.
- 5.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.
- 5.5 A garantia somente será liberada ou restituída após a integral execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços executados, objeto do presente Contrato, nas seguintes condições:

- 6.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de serviços, contendo a discriminação do objeto a que se referem e o período da prestação dos serviços, correspondendo aos serviços executados no período de 01(um) a 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2.A Nota Fiscal Eletrônica de serviço deverá ser encaminhada ao fiscal do contrato que deverá atestar a despesa, e enviar imediatamente, ao setor competente para pagamento, juntamente com o Relatório de prestação do serviço e Relatório de Desempenho do Fornecedor.
- 6.3.O pagamento pelos serviços executados será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado, pela Diretoria Administrativo-Financeira.
- 6.4.Se houver alguma incorreção (ões) no documento fiscal e/ou na documentação que o acompanha, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) para a (s) devida (s) correção (ões) e o prazo constante do subitem anterior será contado a partir do atestado do documento fiscal reapresentado.
- 6.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será corrigido à razão de 0,02% ao dia, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento, facultada solicitação da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.2.Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem que haja interrupção durante a aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito
- 7.3.Coordenar os serviços através de **responsável técnico** da CONTRATADA, que será seu preposto, habilitado a responder a qualquer indagação sobre a forma de aplicação, bem como, por toda parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados.

- 7.4.** Responsabilizar-se quanto o cronograma de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a Contratada, deverá estar nas dependências das unidades, com equipe habilitada, dotada de experiência e qualificação profissional e em número suficiente para o bom andamento dos serviços, compatíveis com o objeto da contratação, observando sempre o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Fundação Municipal de Cultura;
- 7.5.** Utilizar, nas aplicações, produtos de primeira qualidade, de baixo odor ou de odor não persistente e autorizados pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, com as seguintes características:
- a)** Não causarem manchas;
 - b)** Serem antialérgicos;
 - c)** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d)** Serem inofensivos a saúde humana;
 - e)** Deverá ser de total antitoxibilidade, inodoro, após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor, nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante;
 - f)** Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria 321 /97 do citado órgão;
 - g)** Obedecer a utilização de produtos químicos e suas técnicas de aplicação, de acordo com a Resolução RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- 7.6.** Realizar rodízio de inseticidas (grupamento químico);
- 7.7.** Utilizar produtos com formulações sólidas (gel), líquidas, iscas e pó seco, conforme a situação exigir;
- 7.8.** Utilizar, obrigatoriamente, produtos desalojantes, quando forem feitas as aplicações de impacto e as atividades de manutenção;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos químicos;
- 7.10.** Formular os produtos no local da execução dos serviços;
- 7.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, observando as recomendações da boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Certame;
- 7.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.13.** Aplicar dentro do período contratual tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas;
- 7.14.** Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;
- 7.15.** Apresentar ao CONTRATANTE uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas específicas necessárias a otimização dos serviços de controle de pragas, objeto do contrato;
- 7.16.** Fornecer ao CONTRATANTE imediatamente após a finalização das ações químicas, documento devidamente assinado pelo Técnico responsável, constando o(s) nome(s) técnico(s) ou comercial(ais) do(s) inseticida(s), com sua(s) respectiva(s) concentração(ões) de uso;

- a) Neste documento deverá constar o nome do(s) antídoto(s) e o número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
- b) O modelo deste documento deverá estar em acordo com a Resolução RDC N.º 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, complementada pela RDC nº 20, de 12 de maio de 2010;
- 7.17.** Emitir relatórios mensais dos procedimentos e serviços realizados;
- 7.18.** Cumprir todas as exigências dispostas no Anexo deste Termo: Metodologia de Execução de Serviços;
- 7.19.** Executar os serviços com profissionais devidamente capacitados e em número adequado para a realização dos serviços propostos;
- a) Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, aos locais da execução do serviço, devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.20.** Encaminhar mensalmente à Seção de Infraestrutura e Suporte às Unidades Culturais - SCIUC-FMC, os Relatórios de Visita devidamente assinados pelas Unidades, acompanhados da Nota Fiscal;
- a) Após conferência dos documentos, a Nota Fiscal será atestada pela SCIUC-FMC e encaminhada para pagamento;
- 7.21.** Cumprir o cronograma de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a CONTRATADA, deverá estar nas dependências das unidades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o CONTRATANTE;
- a) Cumprir as alterações de prazos, quando estes forem alterados, por conveniência administrativa, pelo CONTRATANTE;
- 7.22.** Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem que haja interrupção durante a aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 7.23.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 7.24.** Entregar limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos ou restos de materiais a área dedetizada, desratizada ou descupinizada;
- 7.25.** Prestar pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc., que por ventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores, durante a vigência deste Contrato, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 7.26.** As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato;
- 7.27.** O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Fundação Municipal de Cultura.
- 7.28.** A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da CONTRATADA ou a terceiros, em virtude de imperícia na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.29. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Emitir fatura para cada Ordem de Serviço recebida, de acordo com as especificações solicitadas.
- f) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- g) Designar um representante para o acompanhamento do contrato, o qual atuará como interlocutor entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar as condições necessárias à boa e fiel execução do Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 8.2. Comunicar à **CONTRATADA** os dias e horários em que serão executados os serviços
- 8.3. Designar um Gestor e um Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atuando como interlocutor entre as partes;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 8.6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 8.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não esteja executando serviços, de acordo com o objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- 8.8. Preparar e instruir o pagamento, as notas fiscais eletrônicas apresentadas e remetê-las a tempo ao setor competente.
- 8.9. Efetuar o pagamento do contrato efetuando as devidas retenções legais;
- 8.10. Atualização monetária de 0,02% ao dia, em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS- LOCAIS

- 9.1. Os serviços consistirão no controle de baratas, escorpiões, cupins e ratos e serão executados nos seguintes locais:

1. ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE - APCBH

Rua Itambé, 227 - Bairro Floresta -

2.CENTRO CULTURAL LAGOA DO NADO - CCLN

Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 - Bairro Itapoã

3.CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE

Rua da Bahia, 1149 - Bairro Centro

4.CENTRO DE REFERÊNCIA AUDIO VISUAL - CRAV

Av. Álvares Cabral, nº 560 - Bairro Lourdes

5.ESPAÇO CULTURAL CASA DO BAILE

Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 751 - Bairro Pampulha -

6.MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA - MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 16.585 - Bairro Pampulha

7.MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO - MHAB

Av. Prudente de Moraes, nº 202 - Cidade Jardim

8.TEATRO FRANCISCO NUNES

Av. Afonso Pena, s/nº - Parque Municipal - Bairro Centro

10.TEATRO MARÍLIA

Av. Alfredo Balena, nº 586 - Bairro Santa Efigênia

11.GALPÃO (ALMOXARIFADO E OFICINA)

Rua Três Pontas, nº 85 - Bairro Carlos Prates

12.DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL (DIPC)

Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Serra

13.BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL E JUVENIL DE BELO HORIZONTE (BPIJ)

Rua Carangola, nº 288 - Bairro Santo Antônio

14.BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS (BRBI)

Rua Presidente Costa e Silva, 453 – B. das Indústrias

15.BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO RENASCENÇA (BRBR)

Praça Muqui, 89 - Bairro Renascença

16.BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (BRSC)

Av. Antônio Carlos, 821 – Bairro Lagoinha

11.CENTRO CULTURAL ALTO VERA CRUZ (CAVC)

Rua Padre Julio Maria, 1.577 - Bairro Alto Vera Cruz

17.CENTRO CULTURAL JARDIM GUANABARA (CCJG)

Rua João Álvares Cabral, 277 – Bairro Floramar

18.CENTRO CULTURAL LINDÉIA REGINA (CCLR)

Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 455 - Bairro Regina

19.CENTRO CULTURAL PAMPULHA (CCP)

Rua Expedicionário Saulo Paulo de Souza- Bairro Urca

20.CENTRO CULTURAL PADRE EUSTÁQUIO (CCPE)

Rua Padre Jacutinga, 822- Bairro Padre Eustáquio

21.CENTRO CULTURAL SALGADO FILHO (CCSF)

Rua Nova Ponte, 22 - Bairro Salgado Filho

22.CENTRO CULTURAL SÃO BERNARDO (CCSB)

Rua Edna Quintel, 320 – Bairro São Bernardo

23.CENTRO CULTURAL SÃO GERALDO (CCSG)

Rua Silva Alvarenga, 548 – Bairro São Geraldo

24.CENTRO CULTURAL URUCUIA

Rua W3, 500 - Bairro Urucuia

25.CENTRO CULTURAL VENDA NOVA (CCVN)

Rua José Ferreira Santos, nº 184 - Bairro Novo Letícia

26.CENTRO CULTURAL VILA FÁTIMA (CCVF)

Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Nossa Senhora de Fátima

27.CENTRO CULTURAL VILA MARÇOLA

Rua Mangabeira da Serra, 320 - Bairro Serra

28.CENTRO CULTURAL VILA SANTA RITA (CCVSR)

Rua Ana Rafael dos Santos nº 149 – Vila Santa Rita

29.CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO (CCZS)

Rua Carnaúba, 286 - Bairro Jaqueline

30.CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO (CCZS) - ANEXO

Rua Geraldo Martins da Silva, nº 25 - Bairro Jaqueline

31.NÚCLEO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA (NFA)

Av. dos Andradas, 367 – Bairro Centro

32.CINE SANTA TEREZA

Rua Estrela do Sul, 69 – Bairro Santa Tereza

33.ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO

Rua Jauá, 80 – Bairro Alípio de Melo

34.CENTRO CULTURAL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS (CCBI)

Rua dos Industriários, nº 289 - Bairro Novo das Indústrias

35.ANEXO MUSEU MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.585 – Bairro Pampulha

9.2. Os serviços deverão ser executados conforme a Metodologia indicada no Anexo I do Contrato e conforme o cronograma constante no Anexo III deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas no cadastramento junto ao SUCAF, atos convocatórios de licitação, na ata de registro de preços, no contrato ou instrumento que o substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no Decreto Municipal nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, que pode ser obtido a partir do endereço eletrônico www.cmbh.mg.gov.br e que prevê as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - c.1)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - c.2)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;
 - c.3)** tumultuar a sessão pública da licitação;
 - c.4)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - c.5)** propor recursos manifestamente protelatórios
 - c.6)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Municipal de Cultura;
 - c.7)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação,

quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do art. 7º, IV, do Decreto Municipal nº 15.113/13;

- e- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Cultura, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Municipal de Cultura, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

10.5. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE

11.1. O Contrato será atualizado monetariamente, pelo INPC (Índice Nacional do Preço ao Consumidor) medido pelo IBGE.

11.2. A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esse se referir.

11.3. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do contrato, que implique custos adicionais.

Parágrafo 1º - Incluem-se na vedação, a repactuação/revisão de preços.

Parágrafo 2º - Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

Parágrafo 3º - Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais legais.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. São casos da rescisão contratual:
 - 12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 12.3.3. A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento;
 - 12.3.4. A paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação da Administração;
 - 12.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - 12.3.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.3.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;
 - 12.3.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.3.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 12.3.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 12.3.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 12.3.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.
 - 12.3.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 12.3.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento

de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 12.3.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto de execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 12.3.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato
- 12.4.** A rescisão com fundamento nos itens 12.3 a 12.3.11 e 12.3.16 acarretará as seguintes consequências:
- 12.4.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 12.4.2.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 12.4.3.** A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 12.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.3.11 a 12.3.16 do presente instrumento de contrato, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.5.1.** Devolução da garantia;
- 12.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65, Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 14.3.** A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 14.4.** A execução deste contrato, como também os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município - DOM” correrá por conta e ônus do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

O presente contrato vincula-se ao Edital, Pregão Eletrônico 2014-0024 e fazem parte integrante do contrato: a proposta da CONTRATADA, bem como todas as peças que compõem o processo licitatório nº 01.148083.14.38, especialmente os seguintes anexos:

- **Anexo I- METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETO BÁSICO)**
- **Anexo II - LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**
- **Anexo III - RESUMO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE, POR LOCAL**
- **ANEXO IV – VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS SERVIÇOS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Leônidas José de Oliveira
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Representante da Empresa

ANEXO I DO CONTRATO

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(PROJETO BÁSICO)

I - DA DESINSETIZAÇÃO

- a) Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório.
- b) A dedetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades.
- c) Controle para evitar o aparecimento de baratas de esgoto, baratas de cozinha, escorpiões amarelos, cupins de madeira seca, cupins subterrâneos, cupins de montículos e roedores nocivos, de acordo com a situação de infestação existente nas edificações, que possam causar prejuízos à saúde humana.
- d) Utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.
- e) Quando aplicar produtos nos bueiros, duetos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- f) Utilizar produtos que possuam baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados.

1. BARATAS

1.1. Baratas de Esgoto (*Periplaneta americana*)

Abrangência:

Os serviços de desinsetização para baratas de esgoto serão realizados em todas as edificações relacionadas no Anexo II deste Edital.

a) TRATAMENTOS CONVENCIONAIS POR PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA:

Os serviços de desinsetização para baratas de esgoto serão utilizados nos locais considerados pontos críticos e de infestação persistente como: ralos, bueiros e caixas de serviços de localização externa e aqueles com localização interna nas edificações, incluindo-se também as casas de máquinas e galerias de serviço.

As ações químicas compreenderão pulverizações líquidas com inseticidas de efeitos desalojante, knock down e residual, de modo a possibilitar a saída das baratas de seus abrigos; uma ação de choque para evitar sua dispersão pela área e uma ação prolongada de intoxicação.

Considerando que as caixas e tubulações de serviço são intercomunicantes, o controle de baratas de esgoto deverá ser realizado integralmente em um mesmo dia na edificação agendada, evitando reinfestações em pontos já tratados e a fuga das baratas para locais não tratados.

b) TRATAMENTOS POR POLVILHAMENTO:

Nas caixas, tubulações e galerias de serviço onde não haja umidade ou água presente ou não seja possível a ocorrência de molhamentos, o tratamento deverá ser realizado com pó seco, através de polvilhamento, menos oneroso e de alto poder residual.

c) TRATAMENTO PERIMETRAL:

O controle de baratas de esgoto incorpora ainda, o tratamento perimetral das edificações, criando uma barreira química impeditiva da invasão destes insetos nas áreas internas.

Esta invasão ocorre principalmente por ocasião dos tratamentos de bueiros, galerias e tubulações de serviço quando as baratas saem dos criadouros por efeito de inseticidas desalojantes ou por ocasião de inundações e altas temperaturas que causam a fuga de baratas dos criadouros da rede de serviços. Nessa ocasião, as baratas podem adentrar nos prédios e dar início a uma infestação interna

Nem sempre se faz necessário o tratamento de todo entorno dos prédios, mas dos pontos de entradas, escadas de acesso e quaisquer outros mais vulneráveis ao acesso livre de baratas.

Procedimentos:

- a) Serão realizadas **aplicações bimestrais** ao longo da vigência do contrato, sendo a primeira logo após a assinatura, mantendo-se a periodicidade determinada, ainda que não exista infestação aparente, pois as áreas são propícias e quaisquer desatenção pode acarretar uma séria infestação.
- b) Os tratamentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial previamente agendado.
- c) Deverá ser adotado o **rodízio de grupos químicos** prevenindo-se a futura ocorrência de resistência.
- d) Deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue à contratante, **trimestralmente**.

1.2. Baratas de Cozinha (*Blattella germanica*)

Abrangência:

Os serviços de desinsetização para baratas de cozinha serão realizados em todas as edificações constantes do Anexo II deste Edital, nos locais considerados pontos críticos e de infestação persistente, como ralos, bueiros e caixas de serviços.

a) TRATAMENTOS COM GEL BARATICIDA E POR PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA:

No salão, na cozinha e no depósito as ações químicas deverão ser de baixo impacto, com a utilização de gel inseticida em todas as fendas e frestas consideradas locais de abrigo e pulverizações líquidas com inseticidas de efeitos desalojante, knock down e residual nos ralos internos, para evitar sua dispersão pela área e uma ação prolongada de intoxicação.

Procedimentos:

- a) Serão realizadas **aplicações trimestrais** ao longo da vigência do contrato, sendo a primeira logo após a assinatura, mantendo-se a periodicidade determinada, ainda que não exista infestação aparente, pois as áreas são propícias e quaisquer desatenção pode acarretar uma séria infestação.
- b) Os tratamentos deverão ser realizados em dia e horário previamente agendados

com o Responsável por cada um dos locais, para não interferir na rotina das atividades.com o Responsável do restaurante e a Direção do Museu para não interferir na rotina das atividades.

- c) Serão realizadas também, aplicações, ao longo da vigência do contrato, sempre que for observada a presença de baratas, independentemente do disposto na alínea “a” acima.
- d) Deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue à contratante, **trimestralmente**, após a realização dos serviços de controle químico.

2. ESCORPIÕES

2.1. Escorpiões Amarelos (*Tityus serrulatus*)

Abrangência: Os serviços de controle para escorpiões amarelos serão realizados nas seguintes edificações: Centro Cultural Lagoa do Nado, Museu Histórico Abílio Barreto, Teatro Francisco Nunes, Teatro Marília e no Galpão (Almoxarifado e Oficina), Biblioteca Regional Bairro Renascença, Biblioteca Regional São Cristóvão, Centro Cultural Alto Vera Cruz, Centro Cultural Jardim Guanabara, Centro Cultural Lindéia Regina, Centro Cultural São Bernardo, Centro Cultural Urucuia, Centro Cultural Venda Nova, Centro Cultural Vila Fátima, Centro Cultural Vila Marçola, Centro Cultural Vila Santa Rita, Centro Cultural Zilah Spósito.

a) TRATAMENTOS CONVENCIONAIS POR PULVERIZAÇÃO LÍQUIDA:

Os serviços de controle para escorpiões amarelos deverão ser realizados em locais considerados críticos e de infestação persistente imediatamente após a assinatura do contrato.

Muitos destes locais já estarão recebendo uma carga inseticida decorrente das pulverizações de impacto para o controle programado de baratas de esgoto, que indiretamente já estarão favorecendo ao bloqueio da invasão por escorpiões.

Por esta razão as pulverizações específicas para o controle destes aracnídeos deverão ocorrer nos locais vulneráveis ao abrigo, mas que não ofereçam atrativos às baratas de esgoto, exemplificando: fendas entre rochas, frestas na edificação, proximidade das vias de acesso e outros.

Procedimentos:

- a) O tratamento químico deverá ocorrer **bimestralmente**, com utilização de inseticida microencapsulado ou outras formas registrado no Ministério da Saúde com indicação de uso para controle de escorpiões.
- b) Deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue ao contratante **bimestralmente**, após a realização dos serviços de controle químico.

II - DA DESCUPINIZAÇÃO

Deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal, obedecendo-se

- a) SISTEMA CONVENCIONAL PARA CONTROLE DE CUPINS DE MADEIRA SECA E BROCAS: o controle deverá ser realizado através de pulverização, injeção e pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida.
- b) BARREIRA QUÍMICA (CUPINS SUBTERRÂNEOS QUE NÃO SE ALIMENTAM DE ISCAS:

Syntermes sp., *Nasutitermes sp.*, *Cornitermes sp.*): formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

- c) SISTEMA DE ISCAGEM (CUPINS SUBTERRÂNEOS QUE SE ALIMENTAM DE ISCAS : *Coptotermes gestroi*, *Heterotermes sp.*): instalação de iscas cupinícidas com produtos químicos a base de Hexaflumuron que irão eliminar a colônia de cupins.

3. CUPINS

3.1. Cupins de madeira seca (*Cryptotermes brevis*)

Abrangência: As ações químicas para o controle de cupins de madeira seca deverão ocorrer de forma total no Centro de Cultura Belo Horizonte/ CRModas, Teatro Francisco Nunes, Museu de Arte da Pampulha e no Teatro Marília.

a) TRATAMENTO CONVENCIONAL:

As ações químicas deverão obedecer a metodologia tradicional com a realização de pulverização pesada (molhamento), pincelamento e injeção de calda inseticida no madeiramento infestado.

a.1) Dos Produtos Químicos:

Não será permitido o uso do ingrediente ativo organofosforado clorpirifós.

(Resolução RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Publicação: D. O . U - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 24 de agosto de 2004).

Não será permitido o uso de solventes com forte odor que sejam compostos orgânicos para que não hajam danos na integridade física da madeira tratada e deverá ser utilizados princípios ativos a base de piretróides ou fipronil devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Procedimentos:

- a) O desenvolvimento das ações químicas deverá ocorrer de **forma total** imediatamente após a assinatura do contrato, de modo que não haja interferência na rotina do ambiente.
- b) Para realização dos serviços a contratada deverá encaminhar à contratante uma programação das atividades para apreciação.
- c) Será obrigatório a elaboração de documento informativo alertando a contratante sobre a necessidade do desligamento das chaves de energia elétrica durante a realização dos serviços e da manutenção do ambiente arejado até a observação da aparência seca das superfícies tratadas.
- d) Cabe a contratada informar também o tempo estimado para que o ambiente retome sua rotina.
- e) Após a aplicação das ações químicas, a contratada fará monitoramento mensal e realizará serviços de manutenção nos locais tratados se forem constatados sinais de reinfestação, no período de vigência do contrato.
- f) A contratada deverá oferecer à contratante uma relação detalhada de todos os locais que receberam tratamento químico.

3.2. Cupins subterrâneos (*Coptotermes gestroi* e *Heterotermes sp.*)

Abrangência:

Os serviços de controle para cupins subterrâneos serão realizados nas seguintes edificações: Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte, Centro de Referência Áudio Visual (CRAV), Espaço Cultural Casa do Baile, Museu de Arte da Pampulha, Museu Histórico Abílio Barreto.

a) TRATAMENTO POR SISTEMA DE ISCAGEM:

Por questões de segurança técnica somente serão aceitos orçamentos de sistema de iscagem com registro no Ministério da Saúde / ANVISA.

O sistema de iscagem consiste na instalação de estações de monitoramento no solo do perímetro da edificação infestada, imediatamente após a assinatura do contrato. Ao ser detectada a presença de cupins subterrâneos nestas estações, ocorrerá a substituição do elemento atrativo pela isca cupinicida, iniciando de modo efetivo o processo de controle e conseqüentemente a eliminação da colônia.

Procedimentos:

- a) O desenvolvimento das ações químicas deverá ocorrer de **forma total** neste processo e as inspeções no ambiente infestado ocorrerão **quinzenalmente**.
- b) O prazo de assistência técnica será o da vigência do contrato.

3.3. Cupins de montículo (*Cornitermes Cumulans*)

Abrangência:

Os serviços de controle para cupins de montículo serão realizados nos jardins do Museu de Arte da Pampulha e Anexo do MAP.

a) TRATAMENTO CONVENCIONAL:

O serviço de controle de cupins de montículo deverá ser realizado de **forma total**, no início do contrato, sendo o produto químico e a metodologia de aplicação pela empresa contratada.

Procedimentos:

- a) O desenvolvimento das ações químicas deverá ocorrer de **forma total** e deverá ser elaborada uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas a ser entregue ao contratante **mensalmente**, após a realização dos serviços de controle químico.

III - DA DESRATIZAÇÃO

- a) Utilizar produtos rodenticidas com efeito anti-coagulante, seguro ao homem e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores.
- b) Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos ao homem e outras espécies animais.

4. ROEDORES

4.1. Roedores (*Rattus rattus*, *Rattus norvegicus*, *Mus musculus*)

Abrangência: Os serviços de desratização serão realizados em todas as edificações constantes do Anexo II deste Edital, **EXCETO** no Centro Cultural Lagoa do Nado.

OBSERVAÇÃO: Há necessidade de implantação de um Programa de Controle, com ações contínuas de controle químico ou de monitoramento.

Cabe esclarecer que não há necessidade de utilização generalizada de rodenticidas, mas toda a área deverá ser monitorada de forma rigorosa.

a) AÇÕES DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO OU VIGILÂNCIA/PROCEDIMENTOS

As ações de controle de roedores deverão ser específicas para a espécie-alvo (ratazanas) e deverão atender a três objetivos básicos: vigilância ou monitoramento, controle químico programado e controle químico emergencial isolado.

Procedimentos:

- a) O controle químico será realizado com a utilização de rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato, este preferencialmente aplicado nas ninheiras (tocas) de ratazanas.
- b) As iscas rodenticidas deverão ser colocadas em locais onde foram observadas evidências indicativas da presença de roedores, fixadas em hastes de arame e posicionadas de forma a permitir um consumo confortável por esses animais.
- c) A opção entre formulações granuladas, peletizadas ou blocos parafinados deverá ser feita de acordo com a necessidade física do local onde serão instaladas. As iscas emboloradas ou deterioradas deverão ser substituídas por outras em bom estado de conservação.
- d) As ninheiras ativas deverão receber aplicação de pó de contato.
- e) As ações de monitoramento representam uma rotina de inspeções em pontos considerados passíveis de infestação por roedores, especialmente, por ratazanas provenientes de áreas externas e adjacentes.
- f) Nos ralos, caixas de serviço e bueiros com localização na área pública próxima às vias de acesso das edificações especificadas, as ações deverão ser de iscagem permanente (blocos parafinados), fixados em arames e com duas unidades mínimas por ponto estabelecido.
- g) No caso de percepção de consumo superior a 50% das iscas por roedores, deverá ocorrer duplicação do quantitativo oferecido na visita de inspeção realizada no momento anterior e a inclusão do local nas ações de controle permanente até a constatação do desaparecimento de evidências, só então retornando à programação das ações de monitoramento.
- h) Os tratamentos químicos mencionados deverão ocorrer logo após a assinatura do contrato e sua periodicidade será **bimestralmente** devendo ser elaborada, também **trimestralmente**, uma relação de medidas corretivas ou preventivas a ser entregue a Contratante.

IV . QUADRO RESUMO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

INFESTAÇÃO	APLICAÇÕES	PERIODICIDADES	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RELATÓRIOS VISITAS DE INSPEÇÃO	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
------------	------------	----------------	-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

INFESTAÇÃO	APLICAÇÕES	PERIODICIDADES	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS	RELATÓRIOS VISITAS DE INSPEÇÃO	GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
BARATAS DE COZINHA (Blattella germanica)	Gel Bactericida – Pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
BARATAS DE ESGOTO (periplaneta americana)	Pulverização líquida – polvilhamento – tratamento	Bimestrais	Trimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
ESCORPIÕES AMARELOS (Tityus serrulatus)	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
CUPINS DE MADEIRA SECA (Cryptotermes brevis)	Pulverização pesada (molhamento) Pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
CUPINS DE MONTÍCULO (Cornitermes cumulans)	Tratamento convencional	Forma total	Mensais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
CUPINS SUBTERRÂNEOS (Coptotermes gestroi)	Sistema de iscagem	Forma total	Quinzenais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato
ROEDORES (Rattus rattur, Ratus nervegicus, Mus musculus)	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato	Bimestrais	Trimestrais	Mensais	12 meses - período de vigência do Contrato

NOTAS: A metodologia de execução dos serviços deverá obedecer as especificações descritas para cada praga urbana constantes nos itens 1 a 4.1.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços;
2. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem que haja interrupção durante a aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito
3. Coordenar os serviços através de **responsável técnico** da CONTRATADA, que será seu preposto, habilitado a responder a qualquer indagação sobre a forma de aplicação, bem como, por toda parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados.
4. Responsabilizar-se quanto o cronograma de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a Contratada, deverá estar nas dependências das unidades, com equipe habilitada, dotada de experiência e qualificação profissional e em número suficiente para o bom andamento dos serviços, compatíveis com o objeto da contratação, observando sempre o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Fundação Municipal de Cultura;
5. Utilizar, nas aplicações, produtos de primeira qualidade, de baixo odor ou de odor não persistente e autorizados pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, com as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Serem antialérgicos;
 - c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - d) Serem inofensivos a saúde humana;
 - e) Deverá ser de total antitoxibilidade, inodoro, após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor, nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante;
 - f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria 321 /97 do citado órgão;
 - g) Obedecer a utilização de produtos químicos e suas técnicas de aplicação, de acordo com a Resolução RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
6. Realizar rodízio de inseticidas (grupamento químico);
7. Utilizar produtos com formulações sólidas (gel), líquidas, iscas e pó seco, conforme a situação exigir;
8. Utilizar, obrigatoriamente, produtos desalojantes, quando forem feitas as aplicações de impacto e as atividades de manutenção;
9. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos químicos;
10. Formular os produtos no local da execução dos serviços;
11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, observando as recomendações da boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Certame;
12. Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
13. Aplicar dentro do período contratual tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis

- aparições de insetos, pragas;
14. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;
 15. Apresentar ao CONTRATANTE uma relação de medidas preventivas e/ou corretivas específicas necessárias a otimização dos serviços de controle de pragas, objeto do contrato;
 16. Fornecer ao CONTRATANTE imediatamente após a finalização das ações químicas, documento devidamente assinado pelo Técnico responsável, constando o(s) nome(s) técnico(s) ou comercial(ais) do(s) inseticida(s), com sua(s) respectiva(s) concentração(ões) de uso;
 - a) Neste documento deverá constar o nome do(s) antídoto(s) e o número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
 - b) O modelo deste documento deverá estar em acordo com a Resolução RDC N.º 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, complementada pela RDC nº 20, de 12 de maio de 2010;
 17. Emitir relatórios mensais dos procedimentos e serviços realizados;
 18. Cumprir todas as exigências dispostas no Anexo deste Termo: Metodologia de Execução de Serviços;
 19. Executar os serviços com profissionais devidamente capacitados e em número adequado para a realização dos serviços propostos;
 - a) Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, aos locais da execução do serviço, devidamente uniformizados, identificados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
 20. Encaminhar mensalmente à Seção de Infraestrutura e Suporte às Unidades Culturais - SCIUC-FMC, os Relatórios de Visita devidamente assinados pelas Unidades, acompanhados da Nota Fiscal;
 - a) Após conferência dos documentos, a Nota Fiscal será atestada pela SCIUC-FMC e encaminhada para pagamento;
 21. Cumprir o cronograma de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas, a CONTRATADA, deverá estar nas dependências das unidades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com o CONTRATANTE;
 - a) Cumprir as alterações de prazos, quando estes forem alterados, por conveniência administrativa, pelo CONTRATANTE;
 22. Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem que haja interrupção durante a aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
 23. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por danos eventuais causados nos locais de execução dos serviços, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seu empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
 24. Entregar limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos ou restos de materiais a área dedetizada, desratizada ou descupinizada;
 25. Prestar pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, etc., que por ventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido provenientes das aplicações anteriores,

durante a vigência deste Contrato, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

26. As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contrato;
27. O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Fundação Municipal de Cultura.
28. A ocorrência de mal físico ou quaisquer acidentes em preposto da CONTRATADA ou a terceiros, em virtude de imperícia na utilização, guarda ou manuseio dos produtos utilizados, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
29. São ainda obrigações da CONTRATADA:
 - a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
 - b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
 - c) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - e) Emitir fatura para cada Ordem de Serviço recebida, de acordo com as especificações solicitadas.
 - f) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
 - g) Designar um representante para o acompanhamento do contrato, o qual atuará como interlocutor entre as partes.

VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Proporcionar as condições necessárias à boa e fiel execução do Contrato, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
2. Comunicar à **CONTRATADA** os dias e horários em que serão executados os serviços
3. Designar um Gestor e um Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atuando como interlocutor entre as partes;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
7. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondente aos serviços efetuados;
8. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no serviço prestado.
9. Reservar-se o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que não esteja executando serviços, de acordo com o objeto do deste contrato,

obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso,

- 10.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetuados.

ANEXO II DO CONTRATO

ENDERECOS E CONTATOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

- 1. ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE - APCBH**
Rua Itambé, 227 - Bairro Floresta - **Contato: Maria Lúcia - Telefone: 3277-4633**
- 2. CENTRO CULTURAL LAGOA DO NADO – CCLN**
Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 – Bairro Itapoã - **Contato: Jeremias - Telefone: 3277-7420**
- 3. CENTRO DE CULTURA BELO HORIZONTE**
Rua da Bahia, 1149 - Bairro Centro - **Contato: João Carlos - Telefone: 3277-4607**
- 4. CENTRO DE REFERÊNCIA AUDIO VISUAL – CRAV**
Av. Álvares Cabral, nº 560 - Bairro Lourdes – **Contato: Juliana Ferraz/Darlene - Telefone: 3277-4699**
- 5. ESPAÇO CULTURAL CASA DO BAILE**
Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 751 - Bairro Pampulha - **Contato: Guilherme - Telefone: 3277-7443**
- 6. MUSEU DE ARTE DA PAMPULHA – MAP**
Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 16.585 - Bairro Pampulha - **Contato: Gavone - Telefone: 3277- 7946**
- 7. MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO – MHAB**
Av. Prudente de Moraes, nº 202 - Cidade Jardim - **Contato: Pedro Paulo- Telefone: 3277-8573**
- 8. TEATRO FRANCISCO NUNES**
Av. Afonso Pena, s/nº - Parque Municipal – Bairro Centro - **Contato: Daise Belico - Telefone: 3277-4714**
- 10. TEATRO MARÍLIA**
Av. Alfredo Balena, nº 586 - Bairro Santa Efigênia - **Contato: Joana - Telefone: 3277-4697**
- 11. GALPÃO (ALMOXARIFADO E OFICINA)**
Rua Três Pontas, nº 85 - Bairro Carlos Prates – **Contato: Luiz Batista - Telefone: 3277-7606**
- 12. DIRETORIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL (DIPC)**
Rua Professor Estevão Pinto, 601 - Serra – **Contato: Marília- Telefone: 3277-5217**

13. BIBLIOTECA PÚBLICA INFANTIL E JUVENIL DE BELO HORIZONTE (BPIJ)

Rua Carangola, nº 288 - Bairro Santo Antônio – **Contato: Luigi- Telefone: 3277-8658**

14. BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS (BRBI)

Rua Presidente Costa e Silva, 453 – B. das Indústrias -- **Contato: Raquel - Telefone: 3277-9872**

15. BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO RENASCENÇA (BRBR)

Praça Muqui, 89 - Bairro Renascença - **Contato: Raquel- Telefone: 3277-9872**

16. BIBLIOTECA REGIONAL BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO (BRSC)

Av. Antônio Carlos, 821 – Bairro Lagoinha- **Contato: Zoroastro - Telefone: 3277-6077**

11. CENTRO CULTURAL ALTO VERA CRUZ (CAVC)

Rua Padre Julio Maria, 1.577 - Bairro Alto Vera Cruz - **Contato: Atanir - Telefone: 3277-5612**

17. CENTRO CULTURAL JARDIM GUANABARA (CCJG)

Rua João Álvares Cabral, 277 – Bairro Floramar - **Contato: Priscilla Gonçalves - Telefone: 3277-6651**

18. CENTRO CULTURAL LINDÉIA REGINA (CCLR)

Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 455 - Bairro Regina - **Contato: Camila - Telefone: 3277-1515**

19. CENTRO CULTURAL PAMPULHA (CCP)

Rua Expedicionário Saulo Paulo de Souza- Bairro Urca - **Contato: Marcelo - Telefone: 3277-9293**

20. CENTRO CULTURAL PADRE EUSTÁQUIO (CCPE)

Rua Padre Jacutinga, 822- Bairro Padre Eustáquio - **Contato: Simone Rocha - Telefone: 3277-8394**

21. CENTRO CULTURAL SALGADO FILHO (CCSF)

Rua Nova Ponte, 22 - Bairro Salgado Filho – **Contato: Álvaro - Telefone: 3277-9624**

22. CENTRO CULTURAL SÃO BERNARDO (CCSB)

Rua Edna Quintel, 320 – Bairro São Bernardo – **Contato: Marcela- Telefone: 3277-7416**

23. CENTRO CULTURAL SÃO GERALDO (CCSG)

Rua Silva Alvarenga, 548 – Bairro São Geraldo - **Contato: Ana Paula - Telefone: 3277-5648**

24. CENTRO CULTURAL URUCUIA

Rua W3, 500 - Bairro Urucuiá - **Contato: Nathalie - Telefone: 3277-1531**

25. CENTRO CULTURAL VENDA NOVA (CCVN)

Rua José Ferreira Santos, nº 184 - Bairro Novo Letícia - **Contato: Amauri - Telefone: 3277-5533**

26. CENTRO CULTURAL VILA FÁTIMA (CCVF)

Rua São Miguel Arcanjo, 215 – Vila Nossa Senhora de Fátima - **Contato: Nilson - Telefone: 3277-5359**

27.CENTRO CULTURAL VILA MARÇOLA

Rua Mangabeira da Serra, 320 - Bairro Serra- **Contato: Shirley - Telefone: 3277-5250**

28.CENTRO CULTURAL VILA SANTA RITA (CCVSR)

Rua Ana Rafael dos Santos nº 149 – Vila Santa Rita - **Contato: Ricardo Ulpiano - Telefone: 3277-1519**

29.CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO (CCZS)

Rua Carnaúba, 286 - Bairro Jaqueline - **Contato: Adriano - Telefone: 3277-5498**

30.CENTRO CULTURAL ZILAH SPÓSITO (CCZS) - ANEXO

Rua Geraldo Martins da Silva, nº 25 - Bairro Jaqueline - **Contato: Euler/Adriano - Telefone: 3277-5498**

31.NÚCLEO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA (NFA)

Av. dos Andradas, 367 – Bairro Centro – **Contato: Denisson - Telefone: 3277-4644**

32.CINE SANTA TEREZA

Rua Estrela do Sul, 69 – Bairro Santa Tereza – **Contato: Wander/Gilvan - Telefone: 3277-6316**

33.ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO

Rua Jauá, 80 – Bairro Alípio de Melo - **Contato: Robson - Telefone: 3277-6320**

34.CENTRO CULTURAL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS (CCBI)

Rua dos Industriários, nº 289 - Bairro Novo das Indústrias - **Contato: Raquel - Telefone: 3277-4648**

35.ANEXO MUSEU MAP

Av. Otacílio Negrão de Lima, 16.585 – Bairro Pampulha - **Contato: Gavone - Telefone: 3277-7946**

ANEXO III DO CONTRATO

RESUMO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE (POR LOCAL)

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS
A PCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma Total	Quinzenais
CCLN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais

CCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Cupins de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida.	Forma Total	Mensais
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato	Bimestrais	Trimestrais
CRAV	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais

CASA DO BAILE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais
MAP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais
	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais

MHAB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais
TFN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - Pincelamento e injeção de Calda inseticida	Forma total	Trimestrais
TM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais
GALPÃO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
DIPC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
				Pág. 101/ 125

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
BPIJ	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
BRBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
BRBR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
BRSC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCAVC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCJG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCLR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCPE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCSF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCSB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCSG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
				Pág. 105/ 125

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCU	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CCVSR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
CZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais
ANEXO DO CCZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
NUFAC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CINE SANTA TEREZA	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
				Pág. 108/ 125

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
CCBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais
ANEXO DO MAP	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais

ANEXO IV DO CONTRATO

VALORES MENSAL E ANUAL DOS SERVIÇOS

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
A PCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma Total	Quinzenais		
TOTAIS APCBH						
CCLN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCLN						

LOCAL	PRAGAS	APLICAÇÕES	PERIODICIDADE DAS APLICAÇÕES	MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
CCBH	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - polvilhamento tratamento perimetral.	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Cupins de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida.	Forma Total	Mensais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco parafinado, além do pó de contato	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCBH						
CRAV	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		

	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
TOTAIS CRAV						
CASA DO BAILE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
TOTAIS CASA DO BAILE						
MAP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		

	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais		
	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais		
TOTAIS MAP						
MHAB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
	Cupins subterrâneos	Sistema de Iscagem	Forma total	Quinzenais		
TOTAIS MHAB						
TFN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos				
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - Pincelamento e injeção de Calda inseticida	Forma total	Trimestrais	
TOTAIS TFN					
TM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
	Cupim de madeira seca	Pulverização pesada (molhamento) - pincelamento e injeção de calda inseticida	Forma total	Mensais	
TOTAIS TM					
GALPÃO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS GALPÃO						
DIPC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS DIPC						
BPIJ	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		

TOTAIS BPIJ						
BRBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS BRBI						
BRBR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS BRBR						
BRSC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos				
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
TOTAIS BRSC					
CCAVC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
TOTAIS CCAVC					
CCJG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	

	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCJG						
CCLR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCLR						
CCP	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCP						
CCPE	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

	Rodedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCPE						
CCSF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Rodedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCSF						
CCSB	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Rodedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		

TOTAIS CCSB						
CCSG	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCSG						
CCU	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCU						
CCVN	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		

	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos				
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
TOTAIS CCVN					
CCVF	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
TOTAIS CCVF					
CCVM	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	

	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos				
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
TOTAIS CCVM					
CCVSR	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	
	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais	
TOTAIS CCVSR					
CCZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais	
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais	
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais	

	Escorpiões amarelos	Pulverização líquida	Bimestrais	Bimestrais		
TOTAIS CCZS						
ANEXO DO CCZS	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS ANEXO CCZS						
NUFAC	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS NUFAC						
CINE SANTA TEREZA	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		

	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CINE SANTA TEREZA						
ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS ESPAÇO CÊNICO ALÍPIO DE MELO						
CCBI	Baratas de esgoto	Pulverização líquida - Polvilhamento Tratamento perimetral	Bimestrais	Trimestrais		
	Baratas de cozinha	Gel bactericida - pulverização líquida	Trimestrais	Trimestrais		
			Pág. 124/ 125			

	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS CCBI						
ANEXO DO MAP	Cupins de montículo	Tratamento convencional	Forma total	Mensais		
	Roedores urbanos	Rodenticidas Anticoagulantes em forma de isca peletizada, granulada e/ou bloco Parafinado, além do pó de Contato.	Bimestrais	Trimestrais		
TOTAIS ANEXO DO MAP						
TOTAL GLOBAL:						* R\$